



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 031/94

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E INATIVOS DESTA PREFEITURA"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º)** Fica concedido um abono de Natal aos servidores Estatutários Inativos Municipais, no valor de seus vencimentos de Dezembro/1994, que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.
- Artigo 2º)** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 DE DEZEMBRO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -